

(CJT-47/43)
AF/BEI

Proc. 22 078/42

1943

Não tendo havido sucessão da firma comercial, mas apenas a venda de maquinários, continuando a mesma razão comercial, é de negar-se provimento a recurso extraordinário.

VISTOS E RELATADOS estes autos de recurso extraordinário interposto pela S/A Comercial de Exportation e Importation Louis Dreyfus & Cia. Ltda. da decisão do Conselho Regional do Trabalho, da Sexta Região, que, reformando a sentença do Juiz de Direito de Garanhuns, Estado de Pernambuco, condenou a recorrente a reintegrar o recorrido Antônio Bastos Carneiro com pagamentos dos salários atrasados, deduzidas as importâncias anteriormente recebidas:

PRELIMINARMENTE:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que ficou provada de modo infismavel a divergência na aplicação da lei, prevista no artigo 205 do decreto número 6 596, de 12 de dezembro de 1940;

DE MERITO:

CONSIDERANDO que a firma José de Moura & Cia., a qual servia o recorrido, antes de ingressar no quadro de empregados da S/A. Comercial de Exportation e Importation Louis Dreyfus & Cia. Ltda., não foi dissolvida, após a venda da prensa de algodão que explorava em Garanhuns;

CONSIDERANDO que, não tendo havido sucessão, não é possível computar-se, para o efeito de estabilidade, o

tempo de serviço do empregado prestado anteriormente à outra firma empregadora;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante prova nos autos, o recorrido saiu espontaneamente do emprego passando, conscientemente, sem coação, plena e geral quitação à firma a que anteriormente servira, proprietária de prensa de algodão em que trabalhava;

RESOLVE a Câmara de Justiça de Trabalho, em sessão ordinária, pela maioria de quatro votos contra dois, vencido o revisor, conhecer do recurso, e, de mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão do Conselho Nacional considerar improcedente a reclamação oferecida pelo recorrido.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943

a) Araujo Castro

Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 19/2/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 23/2/43.